



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.134

de 17 de setembro de 2020.

“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro no valor de R\$333.782,00 (Trezentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade, a abertura de um crédito especial no valor de R\$333.782,00 (Trezentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotações orçamentárias consignadas no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, II e III, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de FR-5, até o limite dos repasses de recurso a serem efetuados e da renda de aplicação financeira; e de FR-1 até o limite do valor necessário para atender as despesas referentes ao CA 312.0013, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência entre as categorias econômicas das dotações constantes no art. 1º, de FR-5 – CA 312.0023 e FR-1 – CA 312.0013.

Art. 5º Fica incluído no Plano Plurianual 2018-2021, especificamente no exercício de 2020, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, a atividade 2.135 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.


PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 - EXCESSO
Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 - ANULAÇÃO

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS

02.06.06 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0020.2.135 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

33.90.34 Outras Desp.Dec.Contrato FR5 CA 312.0023-COVID-Lei 14.017/2020-Ações Emergenciais para Cultura
Excesso 60.000,00

33.90.36 Outros Serv.Terc.P.Física FR5 CA 312.0023-COVID-Lei 14.017/2020-Ações Emergenciais para Cultura
Excesso 20.000,00

33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR5 CA 312.0023-COVID-Lei 14.017/2020-Ações Emergenciais para Cultura
Excesso 188.782,00

Soma Excesso 268.782,00

31.90.13 Obrigações Patronais FR1 CA 312.0013-COVID 19-Rec.Próprios
Anulação 25.000,00

33.90.30 Material de Consumo FR1 CA 312.0013-COVID 19-Rec.Próprios
Anulação 10.000,00

33.90.34 Outras Desp.Dec.Contrato FR1 CA 312.0013-COVID 19-Rec.Próprios
Anulação 10.000,00

33.90.36 Outros Serv.Terc.P.Física FR1 CA 312.0013-COVID 19-Rec.Próprios
Anulação 10.000,00

33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR1 CA 312.0013-COVID 19-Rec.Próprios
Excesso 10.000,00

Soma Anulação 65.000,00

333.782,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS

02.06.02 CULTURA
13.392.0020.2.092 - Manutenção da Coordenadoria de Cultura

(675) 33.90.30 Material de Consumo FR 1 CA.110.0000 Geral
Anulação 15.000,00

(677) 33.90.34 Outras Despesas Dec.Contrto FR 1 CA.110.0000 Geral
Anulação 10.000,00

(679) 33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR 1 CA.110.0000 Geral
Anulação 25.000,00

(681) 44.90.52 Equipamentos e Mat.Permanente FR 1 CA.110.0000 Geral
Anulação 15.000,00

Excesso 268.782,00

333.782,00

